

Relações de dominação no mundo visigodo (séculos V-VII)

Eduardo Cardoso Daflon UFF/Niep-Prék

A pesquisa histórica deve ser aquela que se preocupa com as problemáticas do presente, buscando compreendê-lo a partir do olhar sobre o passado, por mais remoto que ele seja. Agindo sempre como o “monstro da lenda”, ao qual Bloch fez alusão em seu célebre texto, encontrando sua presa onde farejar carne humana¹, não importa quando! Tendo essa preocupação em mente é que se desenvolveu esse texto, buscando fundar no “ontem” uma reflexão mais adequada sobre o “hoje”.

Nessa primeira década do século XXI colhemos os frutos dos anos de 1980-1990, os quais foram palco do início das chamadas reformas neoliberais, primeiro na Inglaterra e nos EUA e, mais tarde, no Brasil e em outros países latino-americanos. Ou seja, nesses últimos trinta anos, vemos um progressivo ataque ao Estado de Bem-Estar Social pelas políticas neoliberais que vêm sendo implantadas com maior ou menor sucesso, e mobilizando um número maior ou menor de manifestações contrárias.

Dessa maneira, penso que temos de fato um grande debate em aberto e que está em disputa, não só nesse brevíssimo texto, ou em tantas outras obras mais densas, mas também nas próprias ruas e no cotidiano de luta das pessoas. O debate em questão é sobre o papel do Estado na sociedade capitalista contemporânea, extremamente desenvolvida e integrada em escala global.

Segundo a concepção ora hegemônica, o Estado deveria minimizar suas intervenções em questões econômicas. Contudo, ele diversas vezes se faz presente, contrariando discursos amplamente propagados que tanto pregam o contrário. Percebe-se isso no contexto das recentes crises, quando governos, em defesa do “bem comum”, socorreram empresários e banqueiros, intrometendo-se em questões das quais supostamente deveria se abster. Entretanto, aquilo que seria uma aparente contradição é apenas a explicitação de um claro viés classista, garantindo o lucro de poucos e socializando os prejuízos. Além disso, o dito “Estado mínimo” é, na verdade, máximo, mostrando-se muito poderoso e truculento quando o assunto é a manutenção da “ordem” vigente.

Nesse contexto de debates sobre a problemática do poder estatal, a Idade Média é apropriada com o objetivo de explicitar, explicar e justificar algumas questões da atualidade. É o caso, por exemplo, de John Rapley² que, em um texto recente pelo qual se insere em uma discussão sobre as relações internacionais, refere-se ao estabelecimento de um “novo medievo”. Segundo o autor, o capitalismo seria gerido, atualmente, por uma lógica global que impõe a progressiva retração do Estado-nação.

Haveria, segundo o autor, com o advento dos blocos econômicos (em especial da União Europeia), um forjar de identidades que romperiam as fronteiras dos países, nesse sentido, se configurariam como transnacionais. Por outro lado, haveria uma vinculação muito mais direta com as realidades locais, estando dessa forma em baixa em baixa o sentimento de pertencimento a uma nação. Dessa maneira, o autor relaciona essas supostas características – a meu juízo de forma pouco convincente –, com a realidade dos medievais, que se sentiriam como membros de uma comunidade

¹BLOCH, Marc. *Apologia da história, ou O ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, 54 p.

²RAPLEY, John. *The New Middle Ages*. Foreign Affairs, Vol. 85, No. 3 (May - Jun., 2006), 95-103 p.

aldeãem nível local e que romperiam com as fronteiras regionais ao pertencerem a um grupo maior, a cristandade.

Para Rapley, a comparação entre a Idade Média e a recente sociedade capitalista seria expressa de forma mais efetiva nas periferias do mundo, onde seria mais claro o retrocesso do poder central, incapaz sequer de controlar seu próprio território, tendência responsável pelas “desordens locais”. Posto isso, o autor tenta de legitimar seus argumentos expondo uma série de situações a fim de tornar claro esse “freio” do Estado. Como exemplo mais emblemático se traz o caso das favelas cariocas, por serem regiões que escapam ao controle governamental e se encontram permeadas por relações que fogem à lógica da impessoalidade.

Com esse ensaio, Rapley está implicitamente defendendo a existência de um Estado vigoroso como condição para a manutenção do ordenamento social, vinculando a ausência dessa estrutura à “Idade das Trevas”. Tal perspectiva, um tanto quanto baseada num senso comum relativo à Idade Média, é uma grande evidência do equívoco daqueles mais otimistas que pensam que o mito da “noite de mil anos” chegou ao fim. Além disso, deixa claro que um tema de pesquisa é essencial: o da ordenação do poder político em outros tempos históricos que precedem o paradigma do “Estado Moderno”.

Justamente por ser a forma estatal moderna o paradigma essencial de organização do Estado, aquela que dá o tom para o estudo das formas pretéritas, é que temos um grave problema historiográfico. Ora, quando os requisitos supostamente indispensáveis ao reconhecimento da existência do “Estado” não são cumpridos, tende-se a considerar que essa ou aquela organização social historicamente determinada é uma imperfeição ou deformação.

Como seu próprio nome (preconceituosamente) sugere, o medieval situa-se “no meio” de dois outros momentos. Algo que traduz sua localização na linha do tempo, colocando-o a sombra de duas épocas da história da humanidade que são muito mais valorizadas: o Império Romano e a Renascença. Isso se reflete mais diretamente em nossa questão acerca do Estado, porque os primeiros séculos medievais são vistos como o contexto do desaparecimento da estrutura administrativa romana enquanto, por sua vez, os últimos são aqueles que veem renascer as glórias do passado clássico com o restabelecimento de uma relativa unidade política.

São muitos os pontos de discordância em relação a essa perspectiva, o primeiro (e mais óbvio) deles o fato de não considerar o Medieval em sua própria historicidade, colocando-o muitas vezes em uma relação de negação com o que o precede e/ou como um embrião daquilo que ainda estaria por vir. Isso ocorre com considerável frequência. Assim, Genet, em seu verbete *Estado*,³ vê a Europa pós-queda do Império Carolíngio como o momento de desaparecimento de estruturas burocráticas de governo. Outro estudioso que assume essa posição é Baschet,⁴ que afirma categoricamente que “(...) é impossível considerar Estados os reinos da Alta Idade Média”, já que qualquer iniciativa da parte dos monarcas redundava apenas na expressão da ausência de um poder real efetivo.

No que diz respeito à historiografia sobre o Estado na Baixa Idade Média, afirma-se, com frequência, que as disputas e conquistas desses últimos séculos representariam as primeiras manifestações de uma constituição estatal plena. É o que fazem dois dos mais conhecidos

³GENET, Jean Philippe. *Estado*. in LE GOFF, Jaques; SCHIMITT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo, EDUSC, 2001.

⁴GARCÍA MORENO, Luis A. *Historia de España Visigoda*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1998.

historiadores que se dedicaram à temática do Estado no caso baixo medieval, Strayer⁵ e Guenée⁶. Esses autores influenciaram vários historiadores, especialmente no Brasil, propondo grandes modelos explicativos. Quando tentam localizar as origens do Estado Absolutista nos séculos XIV-XV, vinculam-na ao momento em que o rei conseguiu controlar a emissão de moedas e aos exemplos do crescimento das chancelarias régias. Porém, não podemos conceber uma tão radical alteração de paradigma derivada simplesmente de mudanças na captação de rendas e do corpo administrativo.

Outro problema que gostaria de explicitar é a insistente “modernização” do que foi a realidade romana por parte dos estudiosos. Em outras palavras, Roma é essencialmente tomada, sobretudo no Baixo Império, como um vigoroso Estado centralizado, altamente burocratizado e impessoal que viu decorrer, do seu fim, a materialização de sua antítese. Tal perspectiva, contudo, não é corroborada pela documentação⁷, a qual mostra conflitos e interações sociais que nos remetem muito mais a um contexto de continuidades do que de rupturas com relação às formações políticas da Alta Idade Média.

Desta forma, fica claro que a historiografia, de maneira geral, trata esse tema seguindo um viés demasiado institucionalista, se preocupando com a constituição de uma burocracia, cunhagem de moedas, entre outros fatores associados ao poder régio. Porém, essa certamente não é a melhor forma de tratar do problema, pois, como já expus, não adianta procurar no passado expressões daquilo que seria atribuído ao Estado em nossa sociedade. Isso constitui uma simplificação absurda de qualquer formação histórica, dando margem para negação/deformação das estruturas sociais que são inerentes às sociedades que ultrapassam o nível tribal de organização baseado apenas nas relações de parentesco⁸.

Ora, a caracterização das formas estatais deve pautar-se na análise das relações travadas por diferentes grupos sociais que se articulam em um dado contexto histórico, considerando-se tanto as disputas que opõem suas frações internas quanto as lutas travadas pelos diferentes grupos. Ou seja, na minha perspectiva para a compreensão da organização estatal precisa-se deixar de focar somente nas instituições e dedicarmos nossa atenção também aos agentes sociais e suas relações entre si. Para realizar essa discussão vou me concentrar em um estudo de caso que enfoca o Reino Visigodo.

Começarei por fazer uma brevíssima caracterização da fonte que trabalharei para atingir os objetivos previamente traçados no âmbito do período visigótico. A *Lex Visigothorum*⁹ é um corpo legislativo que agrega leis de diversos contextos históricos¹⁰, alguns mais evidentes, quando a lei faz referência ao monarca que a anexou ao código, e outros mais nebulosos, nas leis que aparecem sob a denominação genérica de *Antiqua*¹¹. De qualquer forma, é uma fonte riquíssima para abordar o problema que nos propomos, pois entendemos que aparecem ali claramente referidos os conflitos

⁵ STRAYER, Joseph R. *As Origens Medievais do Estado Moderno*. Lisboa: Gradiva, 1969.

⁶ B. GUENÉE. *O ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo: EDUSP/Pioneira, 1981.

⁷ Refiro-me aqui a: THE THODOSIAN CODE AND NOVELS AND THE SIRMUNDIAN CONSTITUTIONS. Tradução de Clyde Pharr et al. Princeton University Press, Princeton: 1952.

⁸ ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família, da propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira: 1987; FRIED, Morton. “A evolução da sociedade política”. Rio de Janeiro, Zahar Editores: 1976.

⁹ *Lex Visigothorum*, original disponível em: <http://daten.digital-sammlungen.de/~db/bsb00000852/images/index.html?file=193.174.98.30&seite=70&pdfseite=>, tradução para o inglês disponível em: <http://libro.uca.edu/vcode/visigoths.htm>

¹⁰ ZEUMER, Karl. *Historia de la Legislación Visigoda*. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1944, 73 p.

¹¹ *Ibid*, 13 p.

diversos que opõe os grupos sociais entre si, ficando bastante evidente o relacionamento entre frações da aristocracia.

Primeiramente, gostaria de ressaltar que a afirmação da ideologia régia, no código, é bem evidente, situando o rei como fonte de toda a justiça¹² e cabeça do corpo social¹³, associando o seu poder à escolha de Deus. Assim, o papel do rei se apresenta como fundamental à reprodução da vida social em um mundo justo e ordenado. Entretanto, uma análise cuidadosa da obra revela que as relações da realeza com as frações aristocráticas não era de modo algum absoluta, mas uma postura muito mais negociada que expressa conflitos vários.

Um primeiro exemplo de como se dava essa relação é bem caracterizado na seguinte lei que versa sobre questões de traição:

Nós devemos, entretanto, recusar interferir quando um crime desse tipo tiver sido cometido contra a nação ou o país. Ainda assim, se um príncipe desejar ser misericordioso com pessoas de tão perverso caráter, ele deve ter o direito de fazê-lo, com a aprovação dos eclesiásticos e dos principais oficiais da corte.¹⁴

Nessa lei, é possível observar claramente a relação estreita do rei com uma nobreza eclesiástica e com um grupo da aristocracia laica. Mas essa relação evoca uma tensão, pois o rei é forçado a dialogar com aristocracias locais que, em diversos níveis, buscam fazerem-se hegemônicas localmente de forma desvinculada da fração de classe expressa na figura real. Isso ocorre especialmente em relação ao acesso aos meios de produção necessários à reprodução social dessas elites, que são objetivamente o controle de patrimônio fundiário e, conseqüentemente, o domínio sobre a mão-de-obra camponesa.

Essa competição acirrada é atestada na infinidade de leis que regulam o controle das terras:

Pela razão de que, em tempos passados, a cobiça desenfreada dos príncipes desapropriou as pessoas de suas posses, e a riqueza do estado estava persistentemente aumentada a partir da miséria dos cidadãos. (...) Deus nosso mediador; nós decretamos que nenhum rei deve, por quaisquer meios, extorquir ou fazer com que sejam extorquidos quaisquer documentos reconhecendo qualquer dívida, em que qualquer pessoa pode injustamente, e sem o seu consentimento, ser privada de sua propriedade.¹⁵

Nota-se claramente, com base nesse trecho da *Lex*, que a competição por terras se dava de maneira recorrente, o que está intimamente ligado à reprodução material daquele grupo social, assim como do Estado. Pois a manutenção das relações sociais entre o rei e as frações da aristocracia que o apoiavam envolvia a distribuição (e a dilapidação) do patrimônio régio.

Claramente, não há um centro de poder que consiga suprimir e/ou submeter os poderes locais, o que parece depor em prol da inexistência de uma instituição estatal, sendo fundamental a

¹² L. V.3.5.4

¹³ L. V. 2.1.4

¹⁴ L. V. 6.1.6

¹⁵ L. V. 2.1.5

troca de presentes para a manutenção das alianças. Também não há, como na Baixa Idade Média, instituições controladas pelo rei para realizar fiscalização, a não ser que atribuamos tal função à Igreja¹⁶. Por determinação régia,

(...), está decretado que um duque, conde, vigário, deputado, e qualquer outro funcionário, que, quer pela ordem real, ou por consentimento das partes, tenha sido ou deve ser, selecionado para determinar questões de direito, ou qualquer pessoa de qualquer classe investido com o direito legal de presidir em tribunal, (...).¹⁷

Vemos que a alta nobreza era encarregada de prerrogativas que nós, atualmente, atribuiríamos ao Estado, e por isso historiadores diversos atribuem a essa sociedade uma extrema debilidade política graças à pulverização estatal, cujas funções são apropriadas privada e localmente. Contudo, olhando por outro ângulo, essa aristocracia desempenha um papel essencial para o rei, fazendo chegar a justiça nas localidades. Dito de outra forma, os grandes terratenentes eram uma forma de inserção local do poder régio, servindo como um ponto de articulação social naquelas determinadas localidades.

Vejam, por exemplo, dois contextos específicos da sociedade visigoda: os reinados de Recaredo e o de Rodrigo. O primeiro é considerado o unificador da península sob o domínio godo, efetivando o projeto político do seu pai, Leovigildo, com a conversão à fé nicena, e o segundo foi o último rei anterior à conquista árabe, deposto em 711. Por que esses dois exemplos?

Justamente por eles serem ótimos para nos demonstrar o argumento de que os visigodos constituíram sua organização social a partir de laços de interdependência. Laços esses que são feitos entre grupos sociais diferentes ou, no caso da aristocracia mais especificamente, entre as frações de classe, processando-se no âmbito das relações pessoais as tensões aristocráticas.

Recaredo é um rei que se insere em um contexto de conversão à ortodoxia católica, o que lhe garantiu um grande apoio da aristocracia eclesiástica. Seu pai fora responsável por grandes conquistas em toda a península, destacadamente a dos suevos no noroeste peninsular, submetendo militarmente a aristocracia daquelas regiões ao seu poder e incorporando enormes patrimônios fundiários. Patrimônio esse que quando redistribuído facilitou suas relações com a nobreza, garantido a reciprocidade de lealdade.

Por outro lado, Rodrigo é um rei que se encontra em uma situação completamente diferente, e menos favorável, pois é um rei que ascende a partir de uma usurpação do trono e enfrenta revoltas em toda a península¹⁸. Nesse contexto de instabilidade, os muçulmanos invadem e conquistam uma considerável porção da *Spania*. A falta de apoio da aristocracia, a dificuldade de fazer frente às revoltas, e a dificuldade de formar alianças foram as principais causas para uma desarticulação que permitiu uma queda bastante rápida da articulação social visigoda.

Inclusive, dispomos de registros de que alguns poderosos do sul da península se aliaram aos árabes para fazer frente ao monarca. O que evidencia uma lógica que visava garantir uma supremacia daqueles aristocratas em suas inserções locais, os quais não se furtaram a uma aliança

¹⁶ CASTELLANOS, Santiago e VISO, IñakiMartín. *The local articulation of central power in the north of Iberian Peninsula (500-1000)*. *Early Medieval Europe*, 13 (2005), 1-42 p.

¹⁷L.V. 2.1.25

¹⁸ THOMPSON, E.A.. *Los Godos em España*. Madrid: Alianza Editorial, 2007.

com um elemento externo para ter isso garantido. Olhando por essa perspectiva, não parece algo estranho ou incomum de ser feito dentro da lógica daquela sociedade.

É evidente que ambos os reis lidavam com enormes limitações estruturais. Mas a diferença na inserção dos monarcas nas várias realidades locais e a capacidade de interagir de forma mais eficiente com a aristocracia, seja eclesiástica, seja laica foi o que em grande medida diferenciou seus reinados.

O que se argumenta aqui é algo que a Antropologia vem estudando desde fins da década de 80, uma tentativa de enxergar constituições estatais alheias a lógica de nossas próprias formações. Aidan Southall, para citar um exemplo, defende a noção de um Estado Segmentário¹⁹, que seria uma “pirâmide de segmentos semiautônomos” na qual as elites vivem uma existência bastante independente do Estado e que conviveria com um território com fronteiras mais fluidas. Nesse modelo de estrutura estatal, o foco é retirado de um centro de poder que tenta (ou que supostamente deveria tentar) agregar as periferias a todo o custo. Passaríamos, assim, a valorizar uma perspectiva que julgamos mais condizente com esse momento histórico. Ou seja, volta-se para uma noção de inserção da realeza (e de sua fração de classe) nas realidades locais, estando, desse modo, a capacidade desse Estado relacionada aos diversos laços de natureza pessoal que se conjugavam na dominação sobre o campesinato.

Mesmo na historiografia já temos autores que se preocupam em tentar explicar as relações estatais em contextos pré-capitalistas, como é o caso de Hellen Wood²⁰. Essa historiadora quando se voltou para as relações de dominação em Roma se deparou com o problema que expus mais acima de que as relações (evidentemente) são mais parecidas com o medievo do que com o XIX. Para tentar dar conta dessa relação ela cunha o conceito de “soberania parcelada” que, apesar de problemático por ser um tanto etapista e permitir a ideia de “fluxo e refluxo” do Estado, nos ajuda a pensar sobre maneiras mais complexas de olhar para essa sociedade.

Nesse sentido, uma hipótese que avanço é ver o Estado de maneira bastante orgânica, não como um conjunto de códigos ou de instituições, mas de maneira mais plena como o conjunto das relações sociais em disputa, que ora tendeu mais para um equilíbrio ora mais para um desequilíbrio de forças. Deste modo, não temos na Alta Idade Média um caos de sucessão e de usurpações, mas sim uma lógica coerente com aquela realidade social. Realidade na qual as frações de classe buscavam hegemonia política a todo custo, o que lhes garantia um acesso mais facilitado aos meios de produção que favoreciam a perpetuação e a afirmação de determinadas famílias.

Cabe ainda ressaltar que, sob essa ótica, o rei não é mais do que a expressão, a parte mais visível de um grupo que está à volta dele. Da mesma maneira que, em contextos de revolta, os grandes senhores, dos quais a História guardou os nomes, são somente o cume de um grande conjunto de aristocratas disputando uma maior projeção. Algo que fica explícito quando nos lembramos do caso do conflito entre Leovigildo e seu filho mais velho Hermenegildo, situação na qual o primeiro se alinhava ao lado dos grandes proprietários ligados à igreja ariana e da fração da aristocracia laica que se beneficiou do seu processo de expansão. Já o segundo vinculava-se aos grandes senhores católicos e à fração laica que não via vantagens no processo político desenvolvido

¹⁹ SOUTHALL, Aidan. *The Segmentary State in Africa and Asia* In “*Comparative Studies in Society and History*, Vol. 30, No. 1, pp. 52-82”. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

²⁰ WOOD, Ellen Meiksins. *De ciudadanos a señores feudales – Historia social del pensamiento político de la Antigüedad a la Edad Media*. Barcelona: Paidós, 2011.

pelo então monarca²¹. Penso que esse conflito é bastante elucidativo como um exemplo do argumento dado, pois foi o momento da história no qual se tem uma explosão das disputas, que deixaram uma marca documental que pôde chegar até nós.

Estabelecido esse ponto de vista, é factível concordar com Therborn²² quando afirma que o Estado é o local de luta de classes. Como campo articulador das disputas entre os diversos grupos sociais, constitui-se, assim, como o ponto essencial da relação entre os diversos poderes que interagem no reino em suas várias regiões.

²¹ Para uma exposição mais detalhada a respeito da revolta vide: CASTELLANOS, Santiago. *Los godos y la Cruz*. Madrid:Alianza, 2007.

²² THERBORN, Göran. *Cómo identificar la classe dominante: Definición del carácter de classe del poder del Estado* In *Como domina la classe dominante? - Aparatos del Estado y poder estatal en el feudalismo, el capitalismo y el socialismo*. México DF: Siglo XXI, 1982.